



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 20/01/2023

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20/01/2023

APROVADO C/ EMENDA(S)
Em 20/01/2023

PROJETO DE LEI nº. 01 /2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais, reajuste aos que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2023, a recomposição salarial no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove cento)**, decorrente da perda inflacionária acumulada de janeiro/2022 até dezembro/2022, inclusive, a título de REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os profissionais do magistério público municipal e os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos.

§1º. Ficam recompostos, em idêntico percentual, os subsídios mensais dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador-Geral, Secretários e Vereadores, a ser aplicado a partir da mesma data prevista no *caput*.

§2º. Por profissionais do magistério, consideram-se aqueles vinculados ao Plano de Carreira do Magistério Público, Lei Municipal nº. 2.614/2011, de 26 de dezembro de 2011, incluindo-se os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Fica concedido aumento real no percentual de **1,21% (um vírgula vinte e um por cento)**, aos servidores públicos municipais, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal e do magistério municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, os detentores de cargos em comissão, os servidores que recebem subsídios, os vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos, a contar de 1º(primeiro) de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do percentual de aumento real previsto no *caput* o Prefeito, Vice Prefeito, Procurador-Geral e os Secretários Municipais.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica reajustado o valor do Vale Alimentação no percentual de 9,09% (nove vírgula nove por cento) passando para a quantia de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), a contar de 1º(primeiro) de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Ficam excluídos do reajuste e da recomposição salarial, previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial foi fixado pela legislação federal e incorporado ao município pela Lei Municipal 3.282, de 10 de novembro de 2022.

Art. 5º - A recomposição inflacionária em razão da perda inflacionária e reajustes a que fazem menção a presente lei serão calculados somente até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

Parágrafo único – Após a aplicação dos índices de recomposição salarial e aumento real a que fazem menção a presente Lei, a evolução salarial do quadro de funcionalismo público de Arroio Grande será a constante do Anexo I.

Art. 6º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____.

Ivan Antônio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Projeto de Lei nºX.XXX/2023

EVOLUÇÃO SALARIAL

Função Gratificada

	jan/18	mar/18	fev/19	fev/20	jan/22	jan/23
	Lei 2991 05.01.2018	Lei 3000 22.03.2018	Lei 3056 19.02.2019	Lei 3119 18.02.2020	Projeto de Lei	Projeto de Lei
	Incorporação Abono	2,95%	4,17%	4,31%	11,05%	7,00%
FG1	468,92	482,76	502,89	524,56	584,89	625,83
FG2	468,92	482,76	502,89	524,56	584,89	625,83
FG3	575,03	592,00	616,68	643,26	717,24	767,44
FG4	675,66	695,59	724,60	755,83	842,75	901,74
FG5	1.151,85	1.185,83	1.235,27	1.288,51	1.436,69	1.537,26
FG6	1.598,49	1.645,65	1.714,27	1.788,15	1.993,79	2.133,36
FG7	2.045,14	2.105,47	2.193,27	2.287,80	2.550,89	2.729,46

Pessoal Estatutário

1,00	937,85	965,51	1.005,77	1.049,12	1.169,77	1.251,66
1,40	1.262,98	1.351,72	1.408,08	1.468,77	1.637,68	1.752,32
1,70	1.506,84	1.641,37	1.709,82	1.783,51	1.988,61	2.127,81
1,80	1.588,12	1.737,92	1.810,39	1.888,42	2.105,59	2.252,98
2,10	1.831,98	2.027,57	2.112,12	2.203,16	2.456,52	2.628,48
2,40	2.075,83	2.317,23	2.413,86	2.517,89	2.807,45	3.003,97
3,00	2.563,54	2.896,54	3.017,32	3.147,37	3.509,31	3.754,97
3,50	2.969,96	3.379,29	3.520,21	3.671,93	4.094,20	4.380,79
4,00	3.376,38	3.862,05	4.023,09	4.196,49	4.679,09	5.006,62
5,00	4.189,23	4.827,56	5.028,87	5.245,61	5.848,86	6.258,28
6,50	5.408,50	6.275,83	6.537,53	6.819,30	7.603,52	8.135,76

Magistério Efetivo

1,00	1.112,27	1.145,08	1.192,83	1.244,24	1.387,33	1.484,44
1,10	1.211,00	1.259,59	1.312,12	1.368,67	1.526,06	1.632,89
1,20	1.309,72	1.374,10	1.431,40	1.493,09	1.664,80	1.781,33
1,50	1.605,91	1.717,62	1.789,25	1.866,36	2.081,00	2.226,67
1,75	1.852,72	2.003,89	2.087,46	2.177,43	2.427,83	2.597,78
2,00	2.099,54	2.290,16	2.385,66	2.488,49	2.774,66	2.968,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

EVOLUÇÃO SALARIAL LEGISLATIVO 2023 - Servidores					
	Lei nº 3.119/2020	Lei nº 3.218/2022	Lei nº 3.220/2022	Lei nº 3.221/2022	Revisão Geral 2023
Padrão-base	4,31%	10,42%	1,08%	Cargo Ass. Leg	5,79%
1-A	-	-	-	1.400,00	1.481,06
1	1.950,28	2.153,49	2.176,74	2.176,74	2.302,77
2	2.320,18	2.561,94	2.589,60	2.589,60	2.739,53
3	2.957,88	3.266,09	3.301,36	3.301,36	3.492,50
4	4.517,77	4.988,52	5.042,39	5.042,39	5.334,34
5	5.325,06	5.879,93	5.943,43	5.943,43	6.287,55
6	5.851,83	6.461,59	6.531,37	6.531,37	6.909,53

Evolução Subsídios 2023 - Vereadores			
	Lei nº 3.138/2020	Lei nº 3.218/2022	Revisão Geral 2023
	Fix. sub. 2021-2024	10,42%	5,79%
Vereador Presidente	6.854,01	7.568,19	8.006,38
Demais Vereadores	6.119,65	6.757,31	7.148,55



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais, reajuste aos que especifica, e dá outras providências”**.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei em face da necessidade de garantir a recomposição, por meio de revisão geral anual dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais, na ordem de 5,79%, de acordo com o Índice IPCA-E, medido de janeiro até dezembro de 2022, inclusive, conforme divulgado no site deste instituto, no dia 10.01.2023.

O Índice adotado diz respeito à variação do IPCA-E, o qual é considerado o termômetro da inflação no Brasil e tem por principal objetivo monitorar a variação dos preços dos produtos de mercado para o consumidor final, de modo que é considerado o índice de inflação mais tradicional e importante do país, estabelecido pelo IBGE mensalmente e utilizado pelo Banco Central para monitoramento da inflação; atualmente, a população-objetivo do IPCA-E abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos que vivem em áreas urbanas do país - que formam 90% das pessoas desses locais -.

Justificando, informamos à V. Exa. e aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que referido PL destina-se a materializar a REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos e, ainda, aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários e Vereadores.

Também versa, o mesmo PL, sobre o aumento real, somente previsto aos servidores públicos municipais, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, Magistério Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, os detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos, excluindo-se os agentes políticos, quais sejam, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários.

Referido PL visa amenizar as perdas financeiras que a desvalorização da moeda gera, e, aos nominados, um ganho real, visando manter a capacidade de subsistência dos servidores e suas respectivas famílias.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

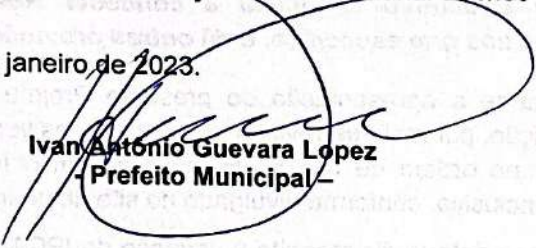
GABINETE DO PREFEITO

Destaque-se o aumento no valor do vale alimentação, a partir do mês de fevereiro/2022, dado que o mesmo é creditado até o dia 15(quinze) de cada mês e a tramitação do PL nesta Casa Legislativa, considerando a data de envio por parte do Poder Executivo, não terá tempo hábil permita a sua deliberação e aprovação até tal data.

Ressalte-se que o PL originou-se de proposta encaminhada ao sindicato dos servidores, os quais a aprovaram, conforme cópia de ata (em anexo).

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, visando sua implementação na folha salarial do mês de **Janeiro/23**.

Arroio Grande, 13 de janeiro de 2023.


Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Arroio Grande
Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Em 30/01/2023
APROVADO

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023

À Comissão de Justiça e Redação
Em 20/01/2023

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 01/2023, que "Autoriza O Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais, reajuste aos que especifica, e dá outras providências".

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20/01/2023

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, a recomposição salarial no percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), decorrente da perda inflacionária acumulada de janeiro/2022 até dezembro/2022, inclusive, a título de REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os profissionais do magistério público municipal e os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 01/2023.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, 17 de janeiro de 2023

Pela Comissão de Justiça e Redação:

Vereador Lizandro Araújo de Carvalho
Presidente

Vereador Joaquim Vandrê Brasil
Relator

Vereador Antonio Carlos Guíllamelau Campelo
Revisor




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE


Justificativa

Justificamos a apresentação da referida Emenda ao Projeto de Lei nº 01/2023, em virtude de haver supressão da palavra “por”, para que fique perfeita a redação do art. 1º do Projeto em análise, na forma do § 3º, do art. 87, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, 17 de janeiro de 2023.

Pela Comissão de Justiça e Redação:


Vereador Lizandro Araújo de Carvalho
Presidente


Vereador Joaquim Vandrê Brasil
Relator


Vereador Antonio Carlos Guillamelau Campelo
Revisor